

## TERMO DE REFERÊNCIA

1. **OBJETO:** aquisição de Material hidráulico para a manutenção de sistema de bombeamento de água da Subprefeitura de Pinheiros, abaixo relacionados, com as informações:

CÓDIGO SUPRI	DESCRIÇÃO
	BOMBA JACUZZI 3DM1.1/2 3,00 CV 220V TRIFÁSICO
51 125 004 002 0004 0	REGISTRO DE GAVETA DE METAL 50 mm
51 125 004 002 0260 3	VÁLVULA DE RETENÇÃO VERTICAL DE METAL 50 mm
	VÁLVULA DE FUNDO DE POÇO DE METAL 50 mm
	COTOVELO SOLDÁVEL DE PVC 45º 50 mm
	UNIÃO SOLDÁVEL DE PVC 50 MM
51 125 003 001 1083 9	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL DE PVC MARROM CURTA 60 X 50 mm
	JUNÇÃO DE PVC 45º em Y DE 50mm
51 125 005 002 0032 7	CHAVE BOIA 127/220 - 15A

2. **JUSTIFICATIVA:** Material necessário par a manutenção do sistema hidráulico da Subprefeitura de Pinheiros, devido a queima da bomba e dano em seus acessórios de conexão.

### 3. QUANTIDADE A SER ADQUIRIDA:

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTE
BOMBA JACUZZI 3DM1.1/2 3,00 CV 220V TRIFÁSICO	UN	2
REGISTRO DE GAVETA DE METAL 50 mm	PC	4
VÁLVULA DE RETENÇÃO VERTICAL DE METAL 50 mm	UN	3
VÁLVULA DE FUNDO DE POÇO DE METAL 50 mm	UN	3
COTOVELO SOLDÁVEL DE PVC 45º 50 mm	PC	6
UNIÃO SOLDÁVEL DE PVC 50 MM	PC	6
BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL DE PVC MARROM CURTA 60 X 50 mm	PC	4
JUNÇÃO DE PVC 45º em Y DE 50mm	PC	2
CHAVE BOIA 127/220 - 15A	UN	3

#### 4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:



As bombas da série D são centrífugas monoestágio com bocais de sucção e descarga dotados de rosca, fornecidas em construção monobloco com motor elétrico ou com mancal suporte (exceto bombas modelos DR e NDS). São adequadas para aplicações gerais de bombeamento de água limpa ou turva, com temperatura até 100º C, em residências, edifícios, indústrias, sítios e fazendas, devendo, por suas características, ser a primeira opção a ser considerada na seleção de qualquer bomba. Admitem pressões de trabalho de até 11 kgf/cm<sup>2</sup>.

**DETALHES CONSTRUTIVOS CORPO** - Construído em ferro fundido da mais alta qualidade, com bocais para conexão da tubulação com rosca BSP. O bocal de descarga pode ser posicionado em quatro posições diferentes, a intervalos de 90º. A desmontagem da bomba pode ser feita sem desconectar as tubulações do corpo (construção “back pull out”). ROTOR - Tipo fechado montado por meio de rosca modelos até 3 cv de potência ou com chaveta nos modelos acima de 5 cv. Os modelos DL1.1/4, DH1.1/2, DM1.1/2, DL1.1/2 e DM2 têm rotor construído em ferro fundido e os modelos DL1, DR, NDS1 e DM1 têm rotor em Noryl reforçado com fibra de vidro.

**CONSTRUÇÃO COM MANCAL SUPORTE** - Permite acoplar a bomba a motor elétrico ou de combustão interna, por luva elástica ou por meio de polias e correias. Os rolamentos dos mancais possuem proteção nas duas faces e não necessitam relubrificação. O rotor da bomba é montado diretamente na ponta do eixo.

**VEDAÇÃO** - Feita por meio de selo mecânico com faces de vedação em cerâmica e carbono e demais componentes em borracha nitrílica e aço inoxidável, adequado para água até a temperatura de 100º C.

**CONSTRUÇÃO MONOBLOCO** - Com motor elétrico para redes de frequência 60Hz, monofásico (110/220 V) até 2 cv ou trifásico (220/380 V) até 15 cv (exceto para os modelos DR e NDS). Normalmente, até a potência de 3 cv, os motores são abertos à prova de pingos (grau de proteção IP21) e, acima dessa potência, são totalmente fechados com ventilação externa (grau de proteção IP54). Nas bombas até 3 cv de potência (excetuando-se os modelos DR e NDS) o eixo do motor recebe uma extensão de eixo, executada em latão, na qual é montado o rotor da bomba. Nas bombas a partir de 5 cv, e nas bombas DR e NDS, o rotor é montado diretamente sobre o eixo do motor.

### **Características Técnicas**

- Potência: 3 CV;
- Bocal Sucção: Rosca BSP 2";
- Bocal descarga: Rosca BSP 1 1/2";
- Aplicação: Água limpa ou turva;
- Pressão de trabalho máxima: 9kgf/cm<sup>2</sup>;
- Corpo: Ferro fundido;
- Rotor: Fechado, montado com rosca;
- Material do rotor: Ferro fundido;
- Vedação: Selo mecânico, com cerâmica e carbono;
- Grau de proteção: IP21;
- Vazão máxima: 45,1 m<sup>3</sup>/h (Pressão: 8 m.c.a) e
- Vazão mínima: 10,2 m<sup>3</sup>/h (Pressão: 33 m.c.a).

### **Características**

- Centrífuga Monoestágio;
- Rotação nominal 3.500 rpm;
- Construção back pull out;
- Motor elétrico 60Hz;

- Selo mecânico em viton (opcional sob consulta) e
- A desmontagem da bomba pode ser feita sem desconectar as tubulações do corpo.

#### **Dimensões do Produto**

- Peso: 29 Kg;
- Comprimento: 54 cm;
- Largura: 28 cm;
- Altura: 39 cm;

**5. LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIO:** Avenida Professor Frederico Hermann Junior, 595, CEP 05459-010 – Pinheiros, de segunda a sexta feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, na Unidade de Armazenamento da Supervisão de Administração e Suprimentos.

5.1. A entrega deverá ser feita de uma única vez.

**6. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA:** A contratação estará condicionada a apresentação dos seguintes documentos devidamente atualizados:

6.1. Original ou cópia autenticada das notas fiscais de aquisição do produto ou subproduto.

6.2. O **prazo máximo para entrega dos materiais**, parceladamente ou não, a critério da unidade requisitante, **será de até 5 (cinco) dias corridos**, contados a partir do dia seguinte à data de recebimento da Ordem de Fornecimento ou e instrumento equivalente a **CONTRATADA**.

6.3. A contratada fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da contratação, observados os limites de quantidade acima estipulados.

6.4. O material será entregue mediante ordem de fornecimento ou documento equivalente emitido pela unidade requisitante, segundo suas necessidades.

6.5. A ordem de Fornecimento ou documento equivalente deverá conter: data, nº do processo, número do contrato, número da nota de empenho, quantidade do material

Av. das Nações Unidas, nº 7.123 - Alto de Pinheiros - CEP: 05425-903 - Tel. 3095-9554

solicitado, valor, local de entrega e assinatura do responsável pela unidade requisitante.

6.6. Os materiais entregues deverão vir acompanhados da respectiva nota fiscal.

6.7. A descarga e acondicionamento do material no local de entrega constituem obrigação da **CONTRATADA**.

6.8. Corre por conta da **CONTRATADA** qualquer prejuízo em decorrência do transporte e descarga.

6.9. Eventuais danos às instalações e equipamentos da PMSP/SUB-PI decorrentes da entrega do material deverão ser ressarcidos e/ou reparados pela **CONTRATADA**, não cabendo qualquer contestação ou ônus a PMSP.

6.10. Os custos de transporte devem estar inclusos no valor final do produto.

## 7. RECEBIMENTO

7.1. O responsável pela unidade requisitante inspecionará o lote a ser entregue, recusando peças danificadas ou que apresentem qualquer tipo de desconformidade com as especificações.

7.2. Da mesma forma a unidade requisitante recusará o recebimento, no ato da entrega, caso as quantidades difiram daquelas constantes na ordem de fornecimento, ou vierem desacompanhadas da documentação prevista no item 6.

7.3. Por ocasião dos recebimentos deverão ser obedecidos os critérios estabelecidos na Portaria nº 65/2017-SMG, de 10/06/2017.

## 8. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

8.1. O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias a contar da data final de adimplemento de cada parcela, desde que o pedido de pagamentos seja instruído com a documentação necessária, conforme Portaria 170/SF/2020.

8.2. Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da **CONTRATANTE**, a fluência do prazo do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir data que estas foram cumpridas.

8.3. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente no Banco do Brasil.

8.4. Quaisquer pagamentos não isentarão a **CONTRATADA** das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação dos materiais.

8.5. Havendo atraso no pagamento dos valores devido, por culpa exclusiva da **CONTRATANTE**, observada a necessidade de se apurar responsabilidade do servidor que deu o atraso no pagamento, nos termos legais haverá compensação financeira, que dependerá de requerimento formalizado pela **CONTRATADA**, nos termos da Portaria SF 05/2012, publicada em DOC de 07/01/2012.

## 9. DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

### 9.1. Compete a **CONTRATANTE**:

9.1.1. Emitir Contrato e Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao estipulado no contrato.

9.1.2. Adotar todas as providências atinentes ao acompanhamento, fiscalização e controle do objeto contratado, indicando um técnico para fiscalização do contrato.

9.1.3. Efetuar os pagamentos à contratada.

9.1.4. Fornecer todas as informações necessárias para a execução do objeto.

9.1.5. Garantir a execução dos procedimentos supramencionados.

### 9.2. Compete a **CONTRATADA**:

9.2.1. Fornecer o material em conformidade com as especificações presente neste Termo de Referência.

9.2.2. Providenciar todas as condições necessárias à obtenção de plenas condições ao fornecimento dos materiais objeto do presente Termo.

9.2.3. Executar o objeto na forma e condições fixadas neste Termo de Referência, mediante contratação, devidamente assinadas pelo agente responsável.

9.2.4. Retirar e assinar o contrato e a Nota de empenho no prazo estipulado.

9.2.5. Executar o objeto contratual de acordo com este termo de referência, vedada à transferência ou subcontratação total e parcial do objeto.

9.2.6. Apresentar, durante todo o prazo da vigência do ajuste, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada que comprovem a qualificação exigida neste Termo Referência, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações exigidas.

9.2.7. A empresa **CONTRATADA** deverá obedecer com rigor toda legislação vigente e normas estabelecidas pelos órgãos afins para a plena execução do objeto contratual.

9.2.8. Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Administração Municipal ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas neste Termo de Referência e posteriormente no Contrato.

9.2.9. Todas as obrigações decorrentes da contratação, como impostos, taxas, seguro obrigatório, inclusive multas na execução do contrato, serão de responsabilidade da **CONTRATADA**.

9.2.10. A **CONTRATADA** obriga-se a comparecer, sempre que solicitado pelo fiscal do contrato, em horário estabelecido.

## 10. DAS PENALIDADES

10.1. São aplicáveis as sanções previstas na Lei Federal 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 62.100/2022 e demais normas pertinentes. No que tange as multas, assegurados o contraditório e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contratada estará sujeita as penalidades a seguir:

10.1.1. Advertência escrita, a ser aplicada para infrações não graves que não resultem a rescisão do ajuste ou sanção mais severa:

10.1.1.1. Apenas serão consideradas infrações não graves àquelas que não impliquem na execução do objeto

10.1.1.2. A advertência será emitida uma única vez, e caso não seja sanada a ocorrência ou reincidência, a contratada será multada conforme infração.

10.1.2. Multa de 1% (um inteiro por cento) por dia sobre o valor do contrato, pelo atraso na assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho, até o 10º dia de atraso, após esse prazo será considerada recusa em assinar.

10.1.3. Multa de 20% (vinte inteiros por cento) pela recusa em assinar o Contrato ou retirar a respectiva nota de empenho após o 11º dia;

10.1.3.1. Incidirá na mesma pena, se a EMPRESA VENCEDORA estiver impedida de firmar o termo de contrato ou de retirar a nota de empenho ou de retirar a ordem de fornecimento pela não apresentação dos documentos necessários para tanto.

10.2. Multa 1% (um inteiro por cento) sobre o valor do Empenho por dia de atraso na entrega do material, até o máximo de 10 (dez) dias; após será considerada inexecução parcial ou total.

10.2.1. No caso de atraso por período superior a 10 (dez) dias, poderá ser promovida, a critério exclusivo da contratante, a rescisão contratual, por culpa da Contratada, aplicando-se a pena de multa de 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, além da possibilidade de aplicação da pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos.

10.3. Multa por inexecução parcial do contrato: 20% (vinte por cento), sobre o valor mensal da parcela não entregue, além da possibilidade de aplicação da pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos.

10.4. Multa por inexecução total do contrato: 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, além da possibilidade de aplicação da pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos.

10.5. Multa pelo descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previstos nos subitens acima, e/ou pelo não atendimento de eventuais exigências formuladas pela fiscalização: 10% (dez por cento) sobre o Empenho total.

10.6. A multa será descontada do pagamento do contratado.

10.7. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

10.8. O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. À critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber da PMSP ou por intermédio da retenção de créditos decorrentes do contrato até os limites do valor apurado, conforme dispõe o parágrafo único do artigo 55 do Decreto Municipal nº 44.279/2003. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.